



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4457 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1832 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013, E EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11494 DE 20 DE JUNHO DE 2007...

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo para compor a Câmara de Educação

Básica do Conselho Municipal de Educação:

. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Gelder Lima da Costa (Titular)

Rosilene Perdomo de Oliveira (Suplente)

. Representante dos professores da educação básica pública:

Luciane Lima Pires Fernandes (Titular)

Julieta Mansur Medina (Suplente)

Sandra Rodrigues da Silva (Titular)

Eliete de Faria Giron (Suplente)

. Representante dos diretores das Unidades Escolares da Rede Privada de Ensino do Município:

Thayrine Soares da Costa (Titular)

Audiane Silva Feijó Dubois (Suplente)

. Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Giselly da Silva Reigoto Magliano (Titular)

Ana Elza da Silva Frederico (Suplente)

Eduardo Araújo da Costa (Titular)

Francielen Martins dos Santos (Suplente)

. Representantes dos Supervisores Educacionais:

Mirella Medeiros (Titular)

Rosemeri Perdomo Jacob (Suplente)

. Representante da Sociedade Civil Organizada:

Maurício Nicolau (Titular)

Cláudia Carvalho Pereira Garcia (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto terá vigência retroativa a 20 de julho de 2023, ficando convalidadas todas as decisões tomadas até a data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 27 de novembro de 2024.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

MONITOR DE TRANSPORTES ESCOLAR

Garantir A Integridade Física E Moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, nos veículos escolares. No intervalo da viagem, o monitor ajudara dentro da escola na manutenção na disciplina dos discentes. Executar outras atribuições afins.

Santa Maria Madalena, 25 de novembro de 2024.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
PREFEITO

DECRETO Nº 4456 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº 11494 DE 20 DE JUNHO DE 2007...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2410 DE 27 DEZEMBRO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo para compor a Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação:

. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Gelder Lima da Costa (Titular)

Rosilene Perdomo de Oliveira (Suplente)

. Representante dos professores da educação básica pública:

Luciane Lima Pires Fernandes (Titular)

Julieta Mansur Medina (Suplente)

Sandra Rodrigues da Silva (Titular)

Eliete de Faria Giron (Suplente)

. Representante dos diretores da Unidades Escolares da Rede Privada de Ensino do Município:

Thayrine Soares da Costa (Titular)

Audiane Silva Feijó Dubois (Suplente)

. Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Giselly da Silva Reigoto Magliano (Titular)

Ana Elza da Silva Frederico (Suplente)

Eduardo Araújo da Costa (Titular)

Francielen Martins dos Santos (Suplente)

. Representantes dos Supervisores Educacionais:

Mirella Medeiros (Titular)

Rosemeri Perdomo Jacob (Suplente)

. Representante da Sociedade Civil Organizada:

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
445	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.39.00	FNAS	10.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					10.750,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
443	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.32.00	FNAS	5.650,00
444	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.36.00	FNAS	5.100,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					10.750,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 25 de novembro de 2024.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4457 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1832 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013, E EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL

Maurício Nicolau (Titular)

Cláudia Carvalho Pereira Garcia (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto terá vigência retroativa a 20 de julho de 2023, ficando convalidadas todas as decisões tomadas até a data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 27 de novembro de 2024.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2422 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, Vereador José Antônio da Silva Brandão, na forma do que dispõe o § 7º do artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria Madalena, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Conceitos

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Altera a lei municipal nº 1.687 de 22 de dezembro de 2011, que estabelece a estrutura de cargos, carreiras e remuneração e disciplina as formas de provimento e progressão dos servidores públicos integrantes do quadro efetivo do município de Santa Maria Madalena.

Art. 2º. A presente lei fundamenta-se nos princípios constitucionais da igualdade, da impessoalidade, da legalidade, da moralidade e da eficiência”.

Art. 3º. A presente lei tem por objetivo prestigiar e valorizar os cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos do Município de Santa Maria Madalena

CAPÍTULO II

Dos Conceitos

Art. 4º. Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I – Servidores Públicos, o conjunto dos ocupantes de cargos públicos do Município de Santa Maria Madalena -RJ;

II - Cargos em Comissão, são de livre provimento e exoneração, por ato do Chefe do Poder Executivo, que compreendem as atividades de direção, chefia e assessoramento, obedecendo a estrutura e quantitativos estabelecidos em legislação própria;

III – Carreira, a possibilidade de crescimento do servidor dentro do conjunto de referências de um cargo, para acesso privativo dos titulares que a integram, mediante provimento originário e critérios estabelecidos;

IV – Referência, a designação numérica indicativa da posição do cargo na hierarquia da tabela de vencimento;

V – Interstício, o lapso de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão, dentro de cada

DECRETO Nº 4458 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2410 DE 27 DEZEMBRO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
146	02.06.20.782.0001.2.070	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais	33.90.39.00	Próprios	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					300.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
333	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.13.00	Próprios	300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					300.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 28 de novembro de 2024.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito